



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO N.º 033/2024
Livro 08 - Folhas n.º 205 a 233

PROCESSO N.º 7605/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 039/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VALES-TRANSPORTES AOS ALUNOS E PAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

CONTRATADO: CONSORCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.783.360,80

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 1605 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.02.2200031, 885 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.01.2200000

NOTA DE EMPENHO: 18386/2024 - 18387/2024 - 18390/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa Consorcio Araraquara de Transporte

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 13.425/2024 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSORCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES, Rua São Bento, 866, bairro Centro, na cidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.082.198/0001-68, neste ato representado pelo Gerente Administrativo Sr. MATHEUS TEIXEIRA SANTOS BIANCHINI, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho Despacho 25, do PROCESSO ADMINISTRATIVO 62.913/2024, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VALES-TRANSPORTES AOS ALUNOS E PAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A entrega será executada em até 48 horas, a contar da data da expedição da notificação realizada pelo senhor Felipe Pierri, Gerente de Transporte Escolar e fiscal do contrato, com os valores das quantidades créditos necessários para atender a demanda, serão disponibilizados no cartão de cada usuário do transporte escolar devidamente cadastrados no Setor de Transporte Escolar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente termo tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, que será contado a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 1.783.360,80 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) o valor unitário para estudantes e dos de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), o valor unitário dos créditos comuns, conforme tabela abaixo:

Qtde	Valor Unitario	Valor Total	Aplicação	Recursos
17657	R\$ 5,40	R\$ 95.347,80	Mães de alunos da Educação Infantil	Próprio
41199	R\$ 5,40	R\$ 222.474,60	Mães de alunos do Ensino Fundamental	Próprio
113992	R\$ 2,70	R\$ 307.778,40	Alunos do Ensino Fundamental, Educação Integral e EJA	Próprio
428800	R\$ 2,70	R\$ 1.157.760,00	Alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Suplência	Convênio Estado
		R\$ 1.783.360,80		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 4.2. Os preços indicados no item 4.1. são irremediáveis por vontade das partes, sendo fixados pelo Decreto Municipal n. 13.209/2023.
- 4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 18386/2024 - 18387/2024 - 18390/2024, onerando a dotação orçamentária nº 1605 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.02.2200031, 885 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.01.2200000 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4. Os preços ofertados são fixos e irremediáveis.
- 4.5. Após publicação de novo Decreto Municipal alterando os valores das tarifas de transporte, poderá ser concedido o reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- 5.1.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 5.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 6.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - 6.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - 6.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - 6.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, através do Fiscal do Contrato, o senhor Felipe Pierri, Gerente de Transporte Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada.
 - 6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - 6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - 6.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - 6.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - 6.1.9. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega de cada nota fiscal.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida à contar da notificação para a correção, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica do comprovante de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.5. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- 7.5.1. Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7.5.2. Folha de Medição dos Serviços;

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 13.418/2023 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante solicitação do setor de Transporte Escolar, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento de acordo com o exigido no Termo de Referência, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega ou no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato.	6	Por dia e por tarefa designada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2	Recusar-se a executar determinação formal da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
8	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
9	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

- 10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos por meio da plataforma 1Doc.
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.
- 11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Processo Administrativo nº 62.913/2024
- 11.8. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 11.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.10. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 11.11. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

ARARAQUARA, 12 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

CAT - CONSORCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES

MATHEUS TEIXEIRA SANTOS BIANCHINI

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Termo de Referência e Matriz de Risco

O processo de contratação de fornecedores exclusivos demanda cuidados específicos devido à natureza singular da aquisição. A Lei nº 14.133/2021 possibilita a contratação direta, sem licitação, em casos onde o fornecedor é o único capaz de prover um bem ou serviço com características especiais, conforme o art. 74, inciso I

Termo de Referência (TR)

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e justificativas para a aquisição de bens ou serviços de um fornecedor exclusivo pela Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a Contratação

Tem o presente a finalidade de justificar a Previsão de utilização dos passes para o 2º Semestre/ 2024, que trata da aquisição de créditos escolares para atender a demanda dos alunos do Programa de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a Resolução FNDE nº 08 de 19 de março de 2004 e amparadas pela Constituição Federal, Art. 208 VIII, que garante o acesso dos alunos à Educação através de Programas Suplementares como o Transporte Escolar.

Justificamos a solicitação de tal requisição para atender a demanda no suporte aos estudantes durante o segundo semestre do ano letivo de 2024.

Considerando que só tem uma empresa na cidade que fornece esse tipo de serviço.

Araraquara é um município brasileiro localizado no sudeste do Estado de São Paulo e procura atender o transporte escolar conforme a Resolução SE Nº 27, de 09 de maio de 2011, e, observando que na zona urbana, há vários alunos matriculados em escolas distantes de seus bairros de origem, e que por este motivo, sofrem com a ausência de transporte escolar gratuito. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar estes alunos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Descrição do Bem

A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de prestação de serviço gratuito na área de transporte escolar para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino.

Assim, ressaltamos ainda a necessidade do serviço acima mencionado para o atendimento dos alunos que morram em locais onde não tem rota escolar para a unidade escolar em que está matriculado. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Quantidade

A quantidade solicitada é baseada ao atendimento presencial normal das unidades escolares.

Portanto para efetuar tal previsão, tomamos como base a utilização de passes do ano 2023.

Para este cálculo levamos em consideração os seguintes números:

Estudantes: 1 passagem de ida + 1 passagem de volta * 25 dias letivos mês = 50 passagens mês;

Acompanhante (passe comum): 1 passagem de ida + 1 passagem de volta * 25 dias letivos mês = 50 passagens mês;

Depois somamos a quantidade de alunos e acompanhantes cadastrados * 50 passagens = quantidade de passe necessária para o mês.

Claro que este cálculo é uma previsão, então colocamos, aproximadamente, 15% (quinze) a mais em cada pedido para que não fiquemos totalmente sem saldo e sem prejudicar os nossos beneficiários.

Para o ano de 2024, em base no quantitativo de estudantes cadastrados. Segue tabela de previsão para segundo semestre de 2024:

Quantidade	Aplicação	Recursos
RS\$95.347,80 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)	Mães de alunos da Educação Infantil	Próprio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

R\$222.474,60 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)	Mães de alunos do Ensino Fundamental	Próprio
R\$307.778,40 (trezentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)	Alunos do Ensino Fundamental, Educação Integral e EJA	Próprio
R\$1.157.760,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta reais)	Alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Suplência	Convênio Estado

Tais passes são destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e Educação Complementar. Esclarecemos que os créditos são utilizados por alunos da Secretaria Municipal da Educação e, também, da Secretaria Estadual de Educação.

Diante da justificativa acima detalhada, ainda, esclarecemos que os serviços serão na forma de MEIA PASSAGEM e PASSAGEM INTEIRA para os pais e responsáveis pelos alunos até eles completarem 12 anos, e, visa acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos referentes aos doze meses contratados.

Condições de Entrega

O objeto será recebido pelo servidor Felipe Pierri do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, o qual será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato.

A entrega aos alunos é feita somente como créditos online, após o pagamento é adquirido o saldo respectivo a cada um. Em até 48 horas, contados do recebimento definitivo, os valores das quantidades de créditos necessários para atender as demandas serão disponibilizados no cartão de cada usuário do transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino devidamente cadastrados no Setor de Transporte Escolar.

Crítérios para Justificar a Exclusividade

Declarações que atestem a exclusividade em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Modalidade de Contratação

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Prazo e Condições de Pagamento

O presente tem pelo valor estimado a quantia de 1.783.360,80

O valor unitário dos créditos escolares p/ estudantes é de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e dos créditos comuns é de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

QTDE	APLICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17657	Mães de alunos da Educação Infantil	R\$ 5,40	95.347,80
41199	Mães de alunos do Ensino Fundamental	R\$ 5,40	222.474,60
113992	Alunos do Ensino Fundamental, Educação Integral e EJA	R\$ 2,70	307.778,40
428800	Alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Suplência	R\$ 2,70	1.157.760,00
			1.783.360,80

Pelo atendimento ao objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários – conforme a tarifa de transporte coletivo urbano do Município, Decreto n 13.209 de 11/05/2023.

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

Após publicação de novo Decreto Municipal alterando os valores das tarifas de transporte, poderá ser concedido o reajuste.

Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao CONTRATADO ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Obrigações das Partes

Obrigações da Administração:

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

Liberar os pagamentos ao CONTRATADO, nos termos e condições previstos

Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

Obrigações do Fornecedor:

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

Regularizar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Penalidades

Se o CONTRATADO deixar de entregar quaisquer documentos exigidos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto CONTRATADO, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

O CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo CONTRATADO acarretará a este a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o CONTRATADO pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

Da aplicação das penalidades caberá recurso, observadas as disposições contidas nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

Fiscalização e Monitoramento

A Fiscalização será exercida pela Secretaria de Transporte Escolar da Sec. da Educação do Município de Araraquara, Sr. Felipe Pierri, encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o fornecimento seja executado em atendimento ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer fornecimento em desacordo.

FELIPE PIERRE

GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADOS
Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3333-3969 / 3331-4714 | ngsat@educararaquara.com

Estrutura do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Objetivo

O ETP tem por objetivo avaliar e justificar a contratação direta para a compra de passes escolares de fornecedor exclusivo, com base na Lei nº 14.133/2021.

Contexto

Araraquara é um município brasileiro localizado no sudeste do Estado de São Paulo e procura atender o transporte escolar conforme a Resolução SE Nº 27, de 09 de maio de 2011, e, observando que na zona urbana, há vários alunos matriculados em escolas distantes de seus bairros de origem, e que por este motivo, sofrem com a ausência de transporte escolar gratuito. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar estes alunos.

Necessidade da Contratação

Se trata da aquisição de créditos escolares para atender a demanda dos alunos do Programa de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a Resolução FNDE nº 08 de 19 de março de 2004 e amparadas pela Constituição Federal, Art. 208 VIII, que garante o acesso dos alunos à Educação através de Programas Suplementares como o Transporte Escolar.

É necessária a quantia de 601.650 (Seiscentos e um mil seiscentos e cinquenta) passes para o período de 5 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADOS
Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3333-3969 / 3331-4714 | ngsat@educararaquara.com

A quantidade solicitada é baseada ao atendimento presencial normal das unidades escolares.

Portanto para efetuar tal previsão, tomamos como base a utilização de passes do ano 2023.

Para este cálculo levamos em consideração os seguintes números:

Estudantes: 1 passagem de ida + 1 passagem de volta * 25 dias letivos mês = 50 passagens mês;

Acompanhante (passe comum): 1 passagem de ida + 1 passagem de volta * 25 dias letivos mês = 50 passagens mês;

Depois somamos a quantidade de alunos e acompanhantes cadastrados * 50 passagens = quantidade de passe necessária para o mês.

Claro que este cálculo é uma previsão, então colocamos, aproximadamente, 15% (quinze) a mais em cada pedido para que não fiquemos totalmente sem saldo e sem prejudicar os nossos beneficiários.

Para o ano de 2024, em base no quantitativo de estudantes cadastrados. Segue tabela de previsão para segundo semestre de 2024:

QTDE	APLICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17657	Mães de alunos da Educação Infantil	R\$ 5,40	95.347,80
41199	Mães de alunos do Ensino Fundamental	R\$ 5,40	222.474,60
113992	Alunos do Ensino Fundamental, Educação Integral e EJA	R\$ 2,70	307.778,40
428800	Alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Suplência	R\$ 2,70	1.157.760,00
			1.783.360,80

Tais passes são destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e Educação Complementar. Esclarecemos que os créditos são utilizados por alunos da Secretaria Municipal da Educação e, também, da Secretaria Estadual de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADOS
Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3333-3969 / 3331-4714 | ngsat@educararaquara.com

Justificativa para a Exclusividade

Considerando que só tem uma empresa na cidade que fornece esse tipo de serviço, a compra deve ser realizada pelo fornecedor exclusivo, não há outros fornecedores, para especificidade do serviço, ocasionando assim a inviabilidade de competição para garantir a continuidade e a qualidade do serviço.

Análise de Mercado

Há consultas a outros órgãos públicos sobre como realizam a compra de passes escolares.

Identificação de Riscos

Os riscos associados à contratação de um único fornecedor, pode ser

Dependência Excessiva: fica altamente dependente de um único fornecedor para suprir suas necessidades. Se o fornecedor enfrentar problemas operacionais, financeiros ou logísticos, isso pode interromper a cadeia de suprimentos e afetar a continuidade das operações da empresa contratante.

Risco de Falhas na Cadeia de Suprimentos: Qualquer interrupção no fornecedor único pode afetar significativamente a disponibilidade de produtos ou serviços. Falhas podem resultar em atrasos, falta de produtos no estoque, e potencial perda de receitas e clientes.

Perda de Negociação: Com apenas um fornecedor, a empresa tem menos poder de barganha. Isso pode levar a preços menos competitivos, condições menos favoráveis e menor flexibilidade nos termos contratuais.

Risco Financeiro: Se o fornecedor único tiver problemas financeiros, isso pode impactar diretamente. Pode resultar em falência do fornecedor, interrupção de serviços ou aumento de custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADOS
Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3333-3969 / 3331-4714 | ngsat@educararaquara.com

Mitigação de Riscos

Para mitigar os riscos associados à contratação de um único fornecedor, podem considerar as seguintes estratégias:

Avaliação Contínua: Monitorar constantemente o desempenho e a saúde financeira do fornecedor.

Ter planos de contingência em caso de interrupções no fornecimento.

Definição de cláusulas contratuais específicas, com o estabelecimento de prazos de entrega, fiscalização e penalidades.

Com uma abordagem cuidadosa e estratégica, é possível minimizar os riscos de depender de um único fornecedor e manter a resiliência e a competitividade da empresa.

Estimativa de Custos

O valor unitário dos créditos escolares p/ estudantes é de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e dos créditos comuns é de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

QTDE	APLICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17657	Mães de alunos da Educação Infantil	R\$ 5,40	95.347,80
41199	Mães de alunos do Ensino Fundamental	R\$ 5,40	222.474,60
113992	Alunos do Ensino Fundamental, Educação Integral e EJA	R\$ 2,70	307.778,40
428800	Alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Suplência	R\$ 2,70	1.157.760,00
			1.783.360,80

Pelo atendimento ao objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários constantes da Planilha de Preços Unitários – conforme a tarifa de transporte coletivo urbano do Município, Decreto n 13.209 de 11/05/2023.

Adequação do Produto/Serviço ao Necessário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADOS
Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3333-3969 / 3331-4714 | ngsat@educararaquara.com

Os créditos fornecido aos estudantes são calculado de forma mensal, através do calendário do ano letivo, é agendado a data de retorno do estudante até o setor para a realização da nova recarga, neste retorno o estudante comprava a presença na unidade escolar com a declaração de frequência da escola, verificamos o quantitativo de crédito existente no cartão do estudante, quando existir falta na escola, automaticamente terá créditos no cartão do estudante, pois com a biometria facial e o cadastro realizado em nosso setor do transporte escolar, o passe só é validado na utilização do trajeto casa/escola e escola/casa. Existindo saldo, completamos com apenas o quantitativo correto até a próxima recarga, para que conseguimos verificar a utilização correta.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A contratação direta se alinha com os dispositivos legais, especialmente a justificativa para a exclusividade conforme previsto no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

FELIPE PIERRI

GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

= MATRIZ DE RISCO =

Objeto: aquisição de créditos escolares para atender a demanda dos alunos do Programa de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação pelo período de 5 (cinco) meses, obedecendo a Resolução FNDE nº 08 de 19 de março de 2004 e amparadas pela Constituição Federal, Art. 208 VIII, que garante o acesso dos alunos à Educação através de Programas Suplementares como o Transporte Escolar.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, a Matriz de Risco deve conter os possíveis **eventos** supervenientes à assinatura do Contrato que possam causar impacto no seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Matriz classifica o risco em Alto, Médio ou Baixo de acordo com a avaliação quanto à sua Probabilidade de acontecer e o Impacto que esse Risco teria sobre o contrato caso viesse a acontecer, baseando-se nas Tabelas 01 e 02.

Tabela 01: Descrição das escalas de Probabilidade e de Impacto

Classe	Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
	Descritor	Descrição	Descritor	Descrição
A	0 a 10%	Evento extraordinário	Muito Baixo	Sem alteração significativa
B	11 a 30%	Evento casual e inesperado	Baixo	Alteração mínima nos objetivos
C	31 a 50%	Evento esperado, baixa frequência	Moderado	Impacto mediano, possível recuperação
D	51 a 70%	Evento usual	Alto	Impacto significativo, possível recuperação
E	71 a 90%	Evento constante	Muito Alto	Impacto máximo, sem recuperação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Rua Ivo A. Magnani 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Tabela 02: Classificação do Risco

Probabilidade	71 a 90%	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	51 a 70%	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	31 a 50%	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	11 a 30%	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	0 a 10%	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto	
Impacto						

Considerando as tabelas utilizadas para classificação, a Tabela 03 apresenta os Riscos referentes a esta contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Rua Ivo A. Magnum 200 – CEAR – Fonte Luminosa
14802-634 - Araraquara - SP
(16) 3331-4714 | transporte.escolar@educararaquara.com

Tabela 03: Matriz de Risco

Identificação				Avaliação			Tratamento	
Risco	Tipo	Causa	Consequência	Probab.	Impacto	Risco	Ação	Responsável
01	Execução	Atraso na entrega do bem ou serviço	Aplicar penalidades	B	D	Médio	Incluir cláusulas contratuais de penalidade por atraso, planejar prazos com folga	Contratante
02	Execução	Conflitos contratuais	Mediar conflitos e buscar revisão de cláusulas se necessário	A	B	Baixo	Manter comunicação constante e clara; definir deveres e expectativas detalhadamente no contrato	Contratada/ Contratante
03	Execução	Impactos regulatórios ou legais inesperados	Ajustar o contrato ou buscar novas autorizações conforme a regulamentação vigente	B	B	Baixo	Consultar regularmente as mudanças legais e regulatórias, adequar contratos conforme necessário	Contratada/ Contratante
04	Execução	Problemas logísticos na entrega	Identificar rotas alternativas ou fornecedores logísticos temporários	C	D	Alto	Planejar a logística com antecedência, coordenar com o fornecedor para otimizar a entrega	Contratante
05	Execução	Desempenho insatisfatório do fornecedor	Renegociar termos contratuais ou rescindir o contrato se necessário	A	D	Médio	Realizar avaliação contínua do desempenho do fornecedor	Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CAT - CONSORCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES
CONTRATO N°. 033-2024
PROCESSO N° 7605/2024 INEXIGIBILIDADE N° 039/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DOS VALES-TRANSPORTES AOS ALUNOS E PAIS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA DE TRANSPORTE
ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 12 de agosto de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MATHEUS TEIXEIRA SANTOS BIANCHINI
Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 218.497.618-09
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FÁBIO A. FERREIRA DA SILVA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
CPF: 268.284.368-90
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Felipe Pierri

Cargo: Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Almozarifados

CPF:

Assinatura: _____